



Comissão Especial para implementação da Lei Aldir Blanc

ERRATA 02

Ref: Edital de Chamamento Público N°001/2020

Objeto: Seleção de projetos para aplicação do inciso III da Lei Federal N° 14.017 de 29 de Junho de 2020- Lei Aldir Blanc- em Congonhas-MG.

A Comissão Especial para implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Congonhas, nomeada pela Portaria N° PMC/172 de 21 de Julho de 2020, altera as datas constantes da ERRATA 01/2020 de 13 de Novembro de 2020 do Edital de Chamamento Público 001/2020, em detrimento da solicitação de diversos artistas e grupos culturais. Assim procedemos à correção conforme abaixo.

4.7. O processo de classificação ocorrerá em 07 etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Etapa I - Período de Inscrições (Recebimentos dos Projetos)	11/11/2020 a 2011/2020
Etapa II - Dos resultados – publicação dos inscritos habilitados na etapa I	23/11/2020
Etapa III - Prazo de recursos inabilitados etapa documentação	24/11/2020 e 25/11/2020
Etapa IV- Entrega dos objetos dos projetos	26/11/2020 e 27/11/2020
Etapa V - Publicação do resultado - Habilitados na etapa apreciação das propostas	30/11/2020
Etapa VI- Prazo de recursos inabilitados na etapa propostas	01/12/2020 e 02/12/2020
Etapa VII- Prazo para empenhos e pagamento	03/12/2020 a 22/12/2020



No item 5. **CLÁUSULA QUINTA - ETAPA I- PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS)**, subitem 5.1.3 ONDE SE LÊ: (...)de segunda-feira a sexta-feira, do dia 11/11/2020 a 17/11/2020, LEIA-SE (...) de segunda-feira a sexta-feira, do dia 11/11/2020 a 20/11/2020.

No item 6. **CLÁUSULA SEXTA - ETAPA II- DOS RESULTADOS-PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS NA ETAPA I**, subitem 6.1 ONDE SE LÊ: (...) o resultado da **ETAPA I** no dia 18/11/2020, (...), LEIA-SE (...)o resultado da **ETAPA I** no dia 23/11/2020, (...)

No item 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ETAPA III- PRAZO DE RECURSOS PARA INABILITADOS NA ETAPA I**, subitem 7.1 ONDE SE LÊ: Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da **Etapa I**, do dia 19/11/2020 a 20/11/2020. LEIA-SE: Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da **Etapa I**, do dia 24/11/2020 a 25/11/2020.

No item 8. **CLÁUSULA OITAVA- ETAPA IV ENTREGA DOS PROJETOS FÍSICOS E OU DIGITAIS**, subitem 8.1 ONDE SE LÊ: O período de entrega dos projetos será do dia 23/11/2020 a 24/11/2020(...) LEIA-SE: O período de entrega dos projetos será do dia 26/11/2020 a 27/11/2020(...).

No item 10. **CLÁUSULA DÉCIMA- ETAPA DOS RESULTADOS- PUBLICAÇÃO DO RESULTADOS DOS HABILITADOS NA ETAPA IV**, subitem 10.1 ONDE SE LÊ: A Secretaria Municipal de Cultura deverá publicar o resultado da **ETAPA IV** no dia 26/11/2020 (...) LEIA-SE: A Secretaria Municipal de Cultura deverá publicar o resultado da **ETAPA IV** no dia 30/11/2020 (...)

No item 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ETAPA VI- PRAZO DE RECURO PARA INABILITADOS NA ETAPA IV**, subitem 11.1 ONDE SE LÊ: Os proponentes poderão apresentar recursos contra o resultado da **ETAPA IV**, do dia 27/11/2020 a 28/11/2020. LEIA-SE: Os proponentes poderão apresentar recursos contra o resultado da **ETAPA IV**, do dia 01/12/2020 a 02/12/2020.

No item 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ETAPA VII-DO SUBSÍDIO E PAGAMENTO**, subitem 12.2 ONDE SE LÊ: A Secretaria Municipal de Fazenda terá o



prazo do dia 30/11/2020 a 20/12/2020 (...) LEIA-SE: A Secretaria Municipal de Fazenda terá do dia 03/12/2020 a 22/12/2020 (...)

No item 9. **CLÁUSULA NONA – DOS PROJETOS**, subitem 9.1. A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI FEDERAL Nº14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CONGONHAS- MG, dividir-se-á: **ITEM 3, SEGMENTO Música - SUBITEM 3.1 ONDE SE LÊ:** Em contrapartida as apresentações deverão ser transmitidas em formato virtual, por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Se for o caso, elas poderão ser realizadas em espaços públicos, conforme demanda do município. LEIA-SE: Em contrapartida as apresentações poderão ser realizadas através de gravação de vídeo, pocket show, gravação de clipes, vídeo aulas e gravação de música/cd em estúdio, dentre outros. Sendo que esse produto gerado deverá ser disponibilizado na rede social do artista, podendo ser Cover ou Autoral.

ITEM 4, SEGMENTO Cinema e Vídeo - SUBITEM 4.1, ONDE SE LÊ: Serão contempladas propostas para Cinema e Vídeo. Os trabalhos **deverão** retratar a história da cidade, sendo que uma cópia será disponibilizada para ser arquivada em um órgão cultural do município. LEIA-SE: Serão contempladas propostas para Cinema e Vídeo. Os trabalhos **poderão** retratar a história da cidade, sendo que uma cópia será disponibilizada para ser arquivada em um órgão cultural do município

ADENDO Nº01 - Acréscimo da Cláusula 19- DA CONTRAPARTIDA, publicado em 13 de Novembro de 2020.

No item 19- **DA CONTRAPARTIDA-** subitem 19.2. **ONDE SE LÊ:** Os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, **em intervalos regulares**, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Cultura.

LEIA-SE: Os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Cultura.

SUBITEM 19.3. ONDE SE LÊ: A contrapartida poderá ser executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medida de isolamento social em vigor, a qual a Secretaria de Cultura determinará prazo máximo para a execução e, ainda recomendar que as atividades sejam prestadas em meio digital ou presencial, se for o caso. LEIA-SE: A contrapartida poderá ser executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medida de isolamento social em vigor, a qual a Secretaria de Cultura determina como prazo máximo para a execução o dia 30/04/2021 e ainda recomendar que as atividades sejam prestadas em meio digital ou presencial, se for o caso.

**ADENDO Nº 02 – CLÁUSULA QUINTA – ETAPA 1 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES
(PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS)**

SUBITEM 5.1.2.1 – Pessoa Física – Letra “g” – Número do PIS e PASEP

SUPRIMIR NO: ITEM 5 – CLÁUSULA QUINTA – ETAPA 1 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS)

SUBITEM 5.1.2.1 – Pessoa Física – Letra “e” – Certidão de Quitação Eleitoral

SUBITEM 5.1.2.2 – Pessoa Jurídica – Letra “g” – Certidão de Quitação Eleitoral

Este documento será anexado no site da Prefeitura de Congonhas- link “ Aldir Blanc” correspondente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2020.

Congonhas, 17 de Novembro de 2020.



José Félix Junqueira
Presidente da Comissão Especial



Miriam Lúcia Palhares
Secretária de Cultura